

9. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11. As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Secretária-Geral do MADRP, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo e disponibilizada no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

15. Júri do concurso:

Presidente — Licenciado João Bento Carvalho Neto, técnico superior do Núcleo de Contencioso;

1.º Vogal efectivo — Licenciado Bernardo Marques Fialho, técnico superior do Núcleo de Contencioso, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria Eduarda Gomes, técnica superior do Núcleo de Contencioso;

1.º Vogal suplente — Licenciada Ana Maria Correia, técnica superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Licenciada Maria de Lourdes Proença, técnica superior do Gabinete Jurídico.

13 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral-Adjunta, (*Maria Isabel Salgado*).

203692056

Despacho n.º 14543/2010

O Despacho n.º 13 418/2010, de 5 de Agosto de 2010, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, estabeleceu as directrizes gerais destinadas à constituição formal, no âmbito desta Secretaria-Geral, da Unidade de Gestão Patrimonial (UGP) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Nos termos do n.º 2 do referido despacho, "... a Secretária-Geral assegura as condições formais de institucionalização e funcionamento da UGP [...], através da adequação da estrutura flexível da Secretaria-Geral, de forma a incluir, no seu âmbito, a UGP e respectivas competências."

Assim, em execução do citado comando, determino:

1. O n.º 2 do Despacho n.º 11801/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009, que estabelece a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral, passa ter a seguinte redacção:

"2 — Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros:

À Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros, abreviadamente designada por DGRPF, integrada na Direcção de Serviços de Gestão e Inovação, e que sucede à Divisão de Planeamento e Gestão, compete na generalidade:

A gestão de recursos financeiros e as acções de controlo orçamental; A preparação, consolidação e acompanhamento da execução do orçamento de funcionamento do Ministério;

A gestão e administração dos bens afectos à Secretaria-Geral e aos gabinetes dos membros do Governo;

A gestão da frota automóvel da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo, bem como do património imobiliário afecto ao MADRP;

Integrar e apoiar tecnicamente a Unidade de Gestão Patrimonial do MADRP.

Para a prossecução das suas competências, a DGRPF articula a sua acção com as competentes entidades centrais da Administração Pública e integra, para o efeito, os seguintes Núcleos:

- a) Núcleo de Gestão Orçamental (NGO);
- b) Núcleo de Gestão Patrimonial (NGP);
- c) Núcleo de Contabilidade e Tesouraria (NCT);
- d) Núcleo de Administração Geral (NAG).

2.1 — Ao Núcleo de Gestão Orçamental compete:

a) Estudar e propor medidas de gestão global e utilização integrada dos recursos financeiros do Ministério, tendo como objectivo a optimização da sua aplicação;

b) Assegurar a preparação e consolidação dos orçamentos de todos os serviços e organismos do MADRP e providenciar a sua entrega atempada na Direcção-Geral do Orçamento;

c) Estudar e propor formas de controlo de execução orçamental global e sectorial, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento dessa execução;

d) Assegurar as acções necessárias à elaboração, gestão e controlo dos orçamentos da SG, dos gabinetes dos membros do Governo e de outros órgãos, serviços ou comissões sem estrutura administrativa própria;

e) Apoiar o Núcleo de Contabilidade e Tesouraria na elaboração e organização da conta de gerência da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

f) Organizar e manter actualizados os indicadores e respectivos dados de suporte com a informação relevante, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério e com as entidades centrais competentes.

2.2 — Ao Núcleo de Gestão Patrimonial compete:

a) Coordenar as acções necessárias ao levantamento, caracterização, gestão e alienação do património imobiliário do Ministério;

b) Efectuar os procedimentos de análise e verificação da informação registada pelos serviços do Ministério no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIEE), tendo em vista a sua validação pela Unidade de Gestão Patrimonial;

c) Garantir, em articulação com os serviços do Ministério, a elaboração dos planos sectoriais integrantes do Plano de Gestão do Património Imobiliário, tendo em vista a sua validação pela Unidade de Gestão Patrimonial;

d) Integrar e prestar apoio técnico-administrativo à Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério.

2.3 — Ao Núcleo de Contabilidade e Tesouraria compete:

a) Assegurar o tratamento dos processos de receita e sua escrituração;

b) Proceder ao tratamento e registo contabilístico dos processos de despesa dos orçamentos da SG, dos gabinetes dos membros do Governo e dos outros órgãos, serviços, comissões ou grupos de trabalho na dependência daqueles gabinetes;

c) Proceder à constituição, gestão e controlo dos Fundos de Maneio da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

d) Elaborar, organizar e apresentar as contas de gerência da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

e) Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, elaborando os competentes registos.

2.4 — Ao Núcleo de Administração Geral compete:

a) Assegurar as acções relativas à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

b) Registar e manter actualizado, de acordo com a legislação específica aplicável, o inventário de bens móveis adquiridos pela SG e pelos gabinetes dos membros do Governo, bem como assegurar a respectiva conservação e manutenção;

c) Assegurar o controlo, armazenagem e gestão dos bens de consumo corrente adquiridos pela SG e pelos gabinetes dos membros do Governo;

d) Assegurar os procedimentos relativos à aquisição, arrendamento, reparação, conservação e vigilância de instalações próprias e colaborar com os serviços e organismos do Ministério que solicitem apoio nesta matéria;

e) Efectuar as acções necessárias à gestão da frota automóvel da SG e dos gabinetes dos membros do Governo, mantendo actualizadas as bases de dados de viaturas, geridas pelas entidades centrais competentes, bem como coordenar e acompanhar a gestão da frota automóvel do MADRP."

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13/09/2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Jesus*.

203691335

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 14544/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, Portaria n.º 958/2008 (alterada pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de Março) e artigo 2.º da Portaria n.º 961/2008, ambas de 26 de Agosto e ainda pelo Despacho